

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Visa o presente Termo de Referência detalhar o trâmite para contratação para aquisição de **Equipos de bomba de infusão**, para Unidades de Saúde administrados pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa suprir o aumento dos atendimentos em unidades de terapia intensiva na Unidade

2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e

2.2 - Não serão aceitos preços **irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo ao INSTITUTO ELISA DE CASTRO a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.



3 - LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será prestado na UPA24H-Itagai, localizada na Rodovia Prefeito Abelard Goulart de Souza, 1408, Jardim América, Itaguaí - RJ, 23810-304.

Documentação

Habilitação Jurídica

- 3.4** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou similares;
- 3.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 3.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 3.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF , emitida pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.
- 3.9** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 3.10** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12 Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Técnica

- 3.11** Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, se houver exigência do produto.

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

www.institutoelisadecastro.org

CNPJ: 05.624.609/0001-77



- 3.12 Declaração de Garantia de Fornecimento dos bens, frente a atual pandemia do coronavírus.
- 3.13 Deverá acompanhar todos os dispositivos e acessórios necessários.

Informações Complementares

- 3.14 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.
- 3.15 Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separadas por lotes e prazos de validade, com os respectivos quantitativos impressos em nota fiscal/invoice.
- 3.16 Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Órgão, a empresa arcara com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação desta Secretaria.
- 3.17 Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Órgão, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição dos mesmos, com a devida **Carta de Compromisso de Troca**;
- 3.18 Incluir na nota fiscal/invoice: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 3.19 O licitante para o fornecimento dos Equipos de bomba de infusão deste Termo de Referência, além de atender as especificações mínimas contidas no descriptivo do código do e-fisco, deverão também obedecer as seguintes contrapartidas:
 - i) Deverá fornecer:
 - a) Produtos que as embalagens individuais, tragam externamente os dados de identificação e sua procedência, data da esterilização, vencimento, número de lote, série de registro no Ministério da saúde;
 - b) Os materiais devem ser estéreis e apirogênicos;
 - c) A proposta deve mencionar a marca ofertada;
 - d) A validade do Produto, na entrega, deverá ser superior a 12 (doze) meses;
 - e) **O vencedor deverá fornecer, a título de comodato, 200 (duzentos) Bombas de Infusão, conforme os equipos.** (M)



7.7 A Bomba de Infusão deve ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Bomba de Infusão volumétrica, micro processada, que funcione por mecanismo peristáltico linear, idioma português, com sistema que orienta o usuário passo-a-passo na programação.
- b) Possibilita programação do volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incremento de 1ml).
- c) Preenchimento do equipo/bolus. Função de bolus sem interrupção do volume a ser infundido até o final do comando desta função.
- c) Seleção do nível de alarme sonoro.
- d) Seleção de medicamentos;
- e) Seleção de rotina para habilitar e desabilitar sensor de gotas para transporte.
- f) Seleção de rotina para habilitar e desabilitar "enteral";
- g) Visualização rápida dos parâmetros de controle da infusão;
- h) Alimentação elétrica 115 a 230V;
- i) Após desligamento do aparelho, guardar a memória dos dados da sessão de infusão;
- j) Funcionamento em bateria por um período de 04 horas em fluxo contínuo;
- k) Trava de segurança do painel de controle para evitar alterações não desejadas ou acidentais da programação de infusão.

8. DA FISCALIZAÇÃO - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. O INSTITUTO ELISA DE CASTRO terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO ELISA DE CASTRO credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste instrumento;



- b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO ELISA DE CASTRO. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- h) À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e Ente contratante.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13. ACEITE E PAGAMENTO



13.1 O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

13.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo INSTITUTO.

13.3 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.

13.4 O INSTITUTO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

14. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

14.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderá aplicar as sanções previstas em Lei e descritas no presente Termo de Referência.



LEANDRO MONTEIRO LOUZADA
OAB/RJ 147.970

